



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 740 – Garça, 29 de setembro de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.154/2017

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075, DE 03/08/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO MONTANTE DE R\$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01/07/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças.			
Código da Unidade	Nº. 02.05.01			
Função	Administração			
Código da Função	Nº. 04			
Sub-função	Administração Financeira			
Código da Sub-Função	Nº. 123			
Programa	Organização e Manutenção da Fazenda Municipal			
Código do Programa	Nº. 0004.2			
Atividade	Programa de Modernização da Administração Tributária			
Código da Atividade	Nº. 1162			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação para cumprir com as despesas oriundas do financiamento a ser firmado com BNDES para o Programa de Modernização da				

Administração Tributária - PMAT, autorizado pela Lei Municipal 5.142/2017.”

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03/08/2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.111, de 31/01/2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças.		
Código da Unidade	Nº. 02.05.01		
Função	Administração		
Código da Função	Nº. 04		
Sub-função	Administração Financeira		
Código da sub-função	Nº. 123		
Programa	Organização e Manutenção da Fazenda Municipal		
Código do Programa	Nº. 0004.2		
Ações			
Atividade			
Programa de Modernização da Administração Tributária			
Código da Atividade	Nº. 1162		
Meta Física Para o Exercício			
100	Percentual		
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 3.200.000,00”		

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial através de operação de crédito no montante de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), cuja cobertura far-se-á com seguintes recursos:

I) Transferência de recursos através de financiamento a ser firmado com BNDES, autorizado pela lei municipal 5.142/2017 - Programa de Modernização da Administração Tributária PMAT R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

II) Anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais), que servirá de contrapartida:

	02.17.02 – 15.541.0020.2.245 – Manutenção e Conservação da Iluminação Pública.		
1154	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de setembro 2017.

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.155/2017

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075, DE 03/08/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO MONTANTE DE R\$ 524.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA COMPRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01/07/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos			
Código da Unidade	Nº. 02.15.01			
Função	Urbanismo			
Código da Função	Nº. 15			
Sub-função	Serviços Urbanos			
Código da Sub-Função	Nº. 452			
Programa	Administração de serviços Públicos			
Código do Programa	Nº. 00011.1			
Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Lei 5141/2017			
Código da Atividade	Nº. 1163			
Ações				
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	0,00	0,00	524.000,00	524.000,00
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação para cumprir com as despesas oriundas do financiamento a ser firmado junto a Desenvolve São Paulo – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03/08/2016, alterado pela lei nº 5.111, de 31/01/2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos		
Código da Unidade	Nº. 02.15.01		
Função	Urbanismo		
Código da Função	Nº. 15		
Sub-função	Serviços Urbanos		
Código da sub-função	Nº. 452		
Programa	Administração de serviços Públicos		
Código do Programa	Nº. 00011.2		
Ações			
Projeto			
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Lei 5.141/2017			
Código da Atividade	Nº. 1163		
Meta Física Para o Exercício			
100	Percentual		
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 524.000,00”		

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial através de operação de crédito no montante de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), cuja cobertura far-se-á, com seguintes recursos:

I) Transferência de recursos através de financiamento a ser firmado junto a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, autorizado pela Lei 5.141/2017 – Compra de Máquinas e Equipamentos, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II) Anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que servirá de contrapartida:

	02.17.02 – 15.541.0020.2.245 – Manutenção e Conservação da Iluminação Pública.		
1154	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	24.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de setembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.156/2017

DESAFETA ÁREA E AUTORIZA O MUNICÍPIO ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel localizado na Rua Eumene nº 553, correspondente aos lotes 02P e 03P, da quadra 48, com área de 175,00 m², objeto da Transcrição nº 10.946 do CRI local.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça

Local: Rua Eumene nº 553

Lotes: 02P e 03P, da quadra 48

Bairro: Labienópolis

Área Territorial: 175,00 m²

Área Predial: 112,59 m²

Transcrição: 10.946 do CRI local

“Um terreno contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas, terrenos esse destinado à ampliação da área do Centro de Puericultura, desta cidade, tem a área de 262,50 metros quadrados, é constituído por parte desmembradas dos lotes nº 2 e 3 da quadra 48, mede 15 metros de frente para a Rua Eumene por 17,50 metros de frente aos fundos e confronta por seus diversos lados com terrenos da outorgada, desse terreno pertence ao 1º outorgados uma área de 10X17,50, e aos 2º 5X17,50 metros, correspondente a uma parte do lote 2.”

Art. 2º O imóvel desafetado nos termos desta Lei passa a integrar a categoria de bens dominiais ou disponíveis do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência pública.

Parágrafo único. O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação procedida por comissão nomeada através da Portaria nº 30.159/2017.

Art. 3º A licitação facultará aos interessados o pagamento do preço em até 12 (doze) meses, sendo 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais e sucessivas atualizadas pela IPCA-FIBGE, ou índice que vier substituí-lo.

Art. 4º Reverterá para o Patrimônio Público, sem ônus à Municipalidade e independente de interpelação judicial, o imóvel objeto da presente Lei, inclusive as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização, caso haja descumprimento pelo adquirente dos prazos e condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Concorrência Pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.157/2017

AUTORIZA A DOAÇÃO PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO DISTRITO INDUSTRIAL “PEDRO VALENTIM FERNANDES”.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o lote 10, da quadra “E” do Distrito Industrial “Pedro Valentim Fernandes”, a ser desmembrado da Matrícula nº 10.964 do CRI local, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº [3.956](#), de 27 de dezembro de 2005 e alterações, e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 21 de junho de 2.017, como incentivo à empresa “Datrel Produtos Eletrônicos Ltda - ME”, inscrita no CNPJ nº 58.517.566/0001-75, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno/lote doado para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº [3.956](#)/2005 e suas alterações.

Parágrafo único. Em havendo benfeitorias comprovadamente realizadas no imóvel, a respectiva indenização ficará a cargo da donatária, que deverá promover o seu pagamento à empresa que executou as melhorias, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que constitui incentivo do Município.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº [3.956](#)/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 7º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça.

Art. 8º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar às instituições financeiras ou bancárias, a área recebida em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº [3.956](#)/2005 e suas alterações.

Art. 9º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.158/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO-OESTE PAULISTA, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE GARÇA, UBIRAJARA, JÚLIO MESQUITA, GUAIMBÊ, FERNÃO, LUPÉRCIO, GÁLIA, ALVINLÂNDIA, VERA CRUZ, ÁLVARO DE CARVALHO, GUARANTÃ, LUCIANÓPOLIS, OCAUÇU E DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Garça no Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista, ratificando o protocolo de intenções assinado em 31 de julho de 2.017, e publicado no Diário Eletrônico do Município de Garça em 23 de agosto de 2.017, conforme texto anexo, firmado entre os Municípios de Garça, Ubirajara, Júlio Mesquita, Guaimbê, Fernão, Lupércio, Gália, Alvinlândia, Vera Cruz, Álvaro de Carvalho, Guarantã, Lucianópolis, Ocaucu e Duartina, com a finalidade de instituir o referido consórcio, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º Os Entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições estabelecidas em Lei.

Art. 3º O Estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um de seus Órgãos constitutivos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista, cujo valor deverá ser consignado em Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objeto de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes Consorciados todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente Consorciado em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o Ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento anual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, conforme artigos 9º, 10 e 11 desta Lei;
- II. suplementar, se necessário, o valor referido de que se trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º A retirada do Ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2.007.

Art. 9º Objetivando o atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	Gestão do Meio Ambiente			
Código da Unidade	Nº. 02.11.02			
Função	Gestão Ambiental			
Código da Função	Nº. 18			
Sub-Função	Preservação e Conservação Ambiental			
Código da Sub-Função	Nº. 541			
Programa	Fomento a Agricultura e meio Ambiente			
Código do Programa	Nº. 0021.2			
Atividade	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista			
Código da Atividade	Nº. 2304			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação para cobrir as despesas oriundas do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista.”				

Art. 10. Objetivando o atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03 de agosto de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 5.111, de 31 de janeiro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	<i>Gestão do Meio Ambiente</i>
Código da Unidade	<i>Nº. 02.11.02</i>
Função	<i>Gestão Ambiental</i>
Código da Função	<i>Nº. 18</i>
Sub-Função	<i>Preservação e Conservação Ambiental</i>
Código da Sub-Função	<i>Nº. 541</i>
Programa	<i>Fomento a Agricultura e meio Ambiente</i>
Código do Programa	<i>Nº. 0021.2</i>
Ações	
Atividade	
<i>Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista</i>	
Código da Atividade	<i>Nº. 2304</i>
Meta Física Para o Exercício	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	<i>R\$ 30.000,00."</i>

Art. 11.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de 30.000,00 (trinta mil reais), cuja cobertura far-se-á com superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender as despesas iniciais do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista.

Art. 12.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

A Pregoeira designada torna público que o objeto do pregão supra, foi adjudicado à empresa: Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Comércio de Asfalto Ltda., pelo valor de R\$ 1.620,00 por tonelada de emulsão asfáltica. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal - Data: 29/09/2017 – Tânia Kátia G. Valverde Castilho - Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017**

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto, por itens, aos proponentes: Eliseu Arruda Ribeiro para a linha 01 "Figueirinha para Garça", pelo valor de R\$ 2,04/Km e Osvaldo Ramalho para a linha 02 "Ponto Final Itiratupã para Jafa", pelo valor de R\$ 1,44/Km. - Data: 29/09/2017 – João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/09/2017:

Processo nº. 1081/17 – Miguel de Lima Filho

Assunto: Auto de Infração n.º 2013 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/09/2017:

Processo nº. 1092/17 – Gilberto Pereira da Silva

Assunto: Auto de Infração n.º 2014 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1085 série AA



IAPEN

PORTARIAS

PORTARIA N.º 766/2017

APOSENTA – JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo Nº 109/2017, de 19/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 1º de outubro de 2017, o servidor JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO – R.G. Nº 10.647.290-2-SSP/SP, CPF Nº 960.005.628-53 e NIT Nº 1.065.799.856-4, com fulcro no art. 3º da EC 47/05, de 05 de julho de 2005, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, Código de Referência "EGE-09", do quadro efetivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos-SAAE, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 4.527,03 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.265,38), incorporação - art. 44 da Lei 4.811/13 (R\$1.590,10), adicional de quinquênio 35,62% (R\$ 1.017,12) e sexta parte (R\$ 654,43), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC Nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º O servidor passa para a inatividade contando com 36 (trinta e seis) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL: 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, de acordo com Certidão Nº 21027020.1.00043/15-8 expedida pelo INSS, com aproveitamento de 10 (dez) anos e 06 (seis) meses, sendo 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias de atividade privada e 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de atividade pública; II) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO: 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, de acordo com a Certidão Nº 029/2017-CRH, expedida pela Coordenadoria de Recursos

Humanos do SAAE, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Garça, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada no IAPEN, na data supra.

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

**RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE
2017, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2017**

PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:

INDICAÇÕES

Nº	Autor	Ementa
0331/2017	RODRIGO GUTIERRES	Sugerindo ao Presidente da Câmara Municipal de Garça que conste o nome do autor do Projeto de Decreto Legislativo nas placas de Títulos Honoríficos.
0332/2017	RODRIGO GUTIERRES	Sugerindo ao Prefeito que seja instalado um ventilador para a sala de espera e outro para a sala de TV na unidade de saúde de família MARIANA II.
0333/2017	RODRIGO GUTIERRES	Sugerindo ao Prefeito que seja adquirida uma geladeira de 100 litros para a EMEF Prof. ^a "Norma Mônico Truzzi", pois a geladeira que servia a unidade municipal, foi para a escola estadual do Distrito.
0334/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Sugerindo ao Prefeito produzir e servir <i>nuggets</i> de sardinha na merenda das creches e escolas, no lugar da sardinha.
0335/2017	REGINALDO LUIZ PARENTE	Sugerindo ao Prefeito realizar, com urgência, a poda da árvore localizada na Rua América nº 96.
0336/2017	RAFAEL JOSÉ FRABETTI	Sugerindo ao Prefeito para que seja feita a instalação de iluminação pública na viela localizada na Rua Joaquim Freire em Vila Rebelo.
0337/2017	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Sugerindo ao Prefeito que estude a possibilidade de implantar um cartão destinado à aquisição de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino através de procedimento licitatório feito preferencialmente entre os comerciantes locais a fim de beneficiar os alunos da rede e fomentar o comércio local gerando emprego e renda para o município.

REQUERIMENTOS

Nº	Autor	Ementa
0847/2017	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Solicitando ao Prefeito que informe a possibilidade de instalar um redutor de velocidade elevado na saída de Garça para Álvaro de Carvalho, pois os veículos passam por este local em altíssima velocidade, podendo causar acidentes.
0848/2017	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Solicitando ao Prefeito que informe a possibilidade de proceder reparos no telhado da EMEF Manoel Joaquim Fernandes, bem como na escada das quadra, pois a mesma apresenta rachaduras que podem causar acidentes com os alunos desta unidade escolar.

0849/2017	RODRIGO GUTIERRES E MARCÃO DO BASQUETE	Solicitando voto de Congratulações e Aplausos aos atletas Manoel Ferreira, prata na natação, cat. 75 aos 79 anos e à dupla Manoel Mascarenhas/Reinaldo de Marco, igualmente vice-campeões, porém, na modalidade `Buraco`.
0850/2017	PEDRO SANTOS	Solicitando ao Prefeito informar se as MEI's recolhem "Taxa de Polícia", em caso positivo, destacar qual o valor e por qual legislação vigente esta cobrança está sendo amparada.
0851/2017	JANETE CONESSA	Solicitando ao Prefeito que informe a possibilidade de proceder à melhorias na praça próximo a Escola Profª. "Nely Carbonieri de Andrade", bem como instalação de uma academia ao ar livre e o rebaixamento da guia pra fazer estacionamento em volta dela.
0852/2017	WAGNER LUIZ FERREIRA	Solicitando ao Prefeito que informe se há possibilidade de efetuar a retirada dos pedriscos que se soltam formando uma camada de pedras soltas espalhadas pelas vias do Jardim São Rafael, bem como atender à sugestão de um munícipe para evitar constantes operações tapa buracos nos cruzamentos do bairro, efetuando um corte no asfalto e colocar paralelepípedos ou fazer uma canaleta com concreto para que a água escoe sem causar constantes prejuízos à camada asfáltica.
0853/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Solicitando ao Prefeito informar quantas casas foram alugadas para abrigarem na cidade as internas do anexo. Informar endereço, valor, nome dos proprietários e qual critério utilizado para escolha do imóvel.
0854/2017	PAULO ANDRÉ FANECO	Solicitando ao Prefeito diversas informações sobre eventuais mudanças nos campeonatos de futebol atualmente organizados pela SEJEL.
0855/2017	PAULO ANDRÉ FANECO	Solicitando ao Prefeito informações sobre a utilização dos equipamentos adquiridos para a instalação de uma mini usina de leite com recursos provenientes do Governo do Estado.
0856/2017	PAULO ANDRÉ FANECO	Solicitando ao Prefeito informar quantas cadeiras de rodas foram fornecidas pela Prefeitura e/ou Fundo Social de Solidariedade a Pessoas com Deficiência no município de Garça no ano de 2017.
0857/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Solicitando um voto de Congratulações e Aplausos à Sra. Elizabeth Domingues Wargraftig, por ter feito o ensaio das senhoras da terceira idade, que dançaram no último Jogos Regionais do Idoso (JORI) em Marília.
0858/2017	PAULO ANDRÉ FANECO	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar uma visita social ao Sr. Alan Torres, morador da Rua Brás Cubas, nº 433 em Vila Araceli e verifique a possibilidade de fornecer ou auxiliá-lo no reparo de sua cadeira de rodas, recebida da Prefeitura há cerca de 4 anos atrás.
0859/2017	PEDRO SANTOS	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de ceder o trem localizado no Bosque Municipal à Associação Garcense de Ferromodelismo e Memória Ferroviária, para que a associação possa reformar e até mesmo colocá-la novamente em condições de uso.

Projetos em pauta na Ordem do Dia:

ITEM 1 - Projeto de Lei 0066/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Desafeta área e autoriza o município alienar o imóvel que especifica, através de licitação na modalidade concorrência pública - Imóvel localizado na Rua Eumene nº 553, correspondente aos lotes 02P e 03P, da quadra 48. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.**

ITEM 2 - Projeto de Lei 0075/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza o Município de Garça a Participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista, Ratificando o Protocolo de Intenções, que entre si celebram, os municípios de Garça, Ubirajara, Júlio Mesquita, Guaimbê, Fernão, Lupércio, Gália, Alvinlândia, Vera Cruz, Álvaro De Carvalho, Guarantã, Lucianópolis, Ocaçu e Duartina e dá Outras Providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.**

ITEM 3 - Projeto de Lei 0079/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.075, de 03/08/2017 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial, no montante de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), para compra de máquinas e equipamentos. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.**

ITEM 4 - Projeto de Lei 0080/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.075, de 03/08/2017 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial, no montante de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS (9 FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS).**

Projeto Considerado objeto de deliberação:

- **Projeto de Resolução nº 05/2017**, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana” – Altera dispositivos da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017 (Regimento Interno da Casa) no tocante à concessão de apartes e inscrição para discussão de requerimentos.

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 - Projeto de Lei 0057/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2018, e dá outras providências. **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 - Projeto de Lei 0062/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências. **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 - Projeto de Lei Complementar 0014/2017, de autoria do vereador RAFAEL JOSÉ FRABETTI - Altera a Lei Complementar nº 29, de 04 de maio de 2017, propondo adequações no valor mínimo de parcelas para a adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - PREFIS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 29 de setembro de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 1244/2017, de 29/09/2017 - Concede gozo de férias ao servidor Rafael de Oliveira Mathias, Procurador, no período de 02 a 11/10/2017. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES - PRESIDENTE